



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
DA 725/2008 – PREGÃO PRESENCIAL 23/2008

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2008  
PROCESSO Nº 725/2008**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), ou retirado no **Serviço de Licitação**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421/9379 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**DA 725/2008 – PREGÃO PRESENCIAL 23/2008**

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2008**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela Portaria GP n° 324, de 24 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 725/2008** torna público que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 (Pregão) de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto n° 3.555 (Pregão Presencial), de 08.08.2000, alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20.12.2000, Decreto n° 2.271 (Contratação de Serviços pela Administração Pública) de 07.07.97 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 (Licitações e Contratos), pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto N° 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos I (**Termo de Referência**), II (**Credenciamento**), III (**Declaração - Habilitação**), IV (**Declaração conjunta- Menor/CNJ**), V (**Atestado de Capacidade Técnica**), VI (**Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte**) e VII (**Minuta de contrato**), partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **19 de dezembro de 2008, às 15:00h (Horário Local), no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire N° 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.**

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2008**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2008**  
**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02**

### **1 - DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de fotógrafo profissional com experiência em jornalismo para a produção de até 540 (quinhentos e quarenta) fotografias por ano, tamanho 15 x 21cm, em papel linho**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;



1.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

1.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

2.1.1 – empresa cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

2.1.2 Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** (item 5.3) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";



3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo VI** ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

**4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 15.2 deste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes (pessoa física ou jurídica) **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;



5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (Pregão nº 23/2008), contendo o seguinte:

6.1.1 – Valor unitário da fotografia, tamanho 15 x 21cm, em papel linho, em valores separados nas coberturas na capital e no interior.

6.1.2 – Valor global da proposta (valor unitário x número estimado de fotografias por ano – 540).

6.1.3 – Prazo de entrega das fotografias, deverá ser de 72 (setenta e duas) horas, conforme o item 3 do Termo de Referência.

6.2 - **O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos.** As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**;

6.3 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.4 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.6 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos e declaração referente ao art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 07/2005 – CNJ. (Anexo IV).

### **HABILITAÇÃO**

#### **7.1.2 - DA PESSOA FÍSICA**

**7.1.3** – Cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente, conforme art. 28, inciso I da Lei 8.666/93;

#### **7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL – PESSOA FÍSICA**

7.1.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o disposto no art. 29, inciso I da Lei de Licitação;

7.1.4.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

#### **7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – P. FÍSICA**

7.1.6.1 – 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e boa qualidade dos serviços prestados em fotojornalismo, nos termos do **Anexo V**.

7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

7.5 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;



7.6 – Os documentos emitidos através da internet serão extraídos pela equipe de apoio para verificação de sua veracidade/regularidade;

7.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

7.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

## **8 - DA SESSÃO**

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço global (valor unitário da fotografia x 540 – número estimado anual de fotografias)** e as propostas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**DA 725/2008 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2008**

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

**8.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:**



8.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.12.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ressalvado o disposto no item 7.4 deste edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 – Declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentação irregular referente à habilitação fiscal começará a correr o prazo para apresentação da documentação regularizada.

8.16.1 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

***8.17 - Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.10 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;***

8.18 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 15** (Das Penalidades) deste Edital;

8.19 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - **Até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;



9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias consecutivos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 h;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no preâmbulo deste edital;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato.



11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão à conta da Ação Aprescições de Causas na Justiça do Trabalho (000708) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica ou 3.3.90.36 – Serviço de Terceiros Pessoa Física.

## **12 - DA ENTREGA DAS FOTOGRAFIAS**

12.1 - A adjudicatária deverá fazer a entrega das fotografias, no prazo máximo estipulado em sua proposta, não devendo ser superior a 72 (setenta e duas) horas, conforme o Termo de Referência, no Serviço de Comunicação deste Tribunal, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 5º andar, Areinha, São Luís/MA;

12.2 – A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.2.1 - A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo para a realização dos serviços, deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação;

## **13 - DO CONTRATO**

13.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15 (Das Penalidades)**;

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

13.3 - O contrato deverá ter vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2009.

13.4 – Após a assinatura do contrato a empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 dias úteis.

13.5 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

13.7 – A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.



13.8 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

13.8.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 – O pagamento dos serviços objeto deste Pregão será efetuado **em até cinco dias úteis**, a contar da protocolização das notas fiscais/faturas ou documento equivalente na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional, devidamente atestada pelo Serviço de Comunicação.

14.2 – A nota fiscal/fatura/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo TRT será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 14.1**.

14.3 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

14.4 - A contribuição previdenciária será retida na fonte, conforme o disposto na Ordem de Serviço nº 209 de 20/05/99, do INSS.

14.5 – A retenção / recolhimento do ISSQN será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

14.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

14.7 – A fatura deverá vir acompanhada de cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS (**GFIP**), referente ao mês anterior àquele relativo aos serviços faturados, sem o que não se efetuará o pagamento, além do que a contratada sujeitar-se-á à rescisão e à aplicação das penalidades previstas neste Pregão;

#### **15- DAS PENALIDADES**

15.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;



15.1.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

15.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

15.2.1 - Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, o **licitante vencedor** estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior:

- a) Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- c) Pelo atraso na execução dos serviços;
- d) Pela reincidência, por duas vezes, em problemas já comunicados oficialmente pela contratante.

15.3 – Pelos motivos acima elencados, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão ao contratado as seguintes sanções:

- a) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado para o término do contrato.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**DA 725/2008 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2008**

16.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

16.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

16.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

16.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes **o prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

16.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 3218-9378 ou 3218-9421/9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

16.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**DA 725/2008 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2008**

São Luís, 26 de novembro de 2008.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial do TRT

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de fotógrafo profissional, com experiência em jornalismo, para a produção de até 540 (quinhentos e quarenta fotos) fotografias por ano, tamanho 15X21cm, em papel linho.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

O Serviço de Comunicação é responsável pela memória fotográfica da Justiça do Trabalho no Maranhão, sendo de sua competência garantir a cobertura dos eventos e atividades da instituição. O registro fotográfico é a memória viva da Justiça do Trabalho, sendo que por meio dele é possível garantir a história desta instituição ao longo dos anos. É também de competência do Serviço de Comunicação abastecer os veículos de comunicação de informações sobre a Justiça do Trabalho, de forma que possa manter o cidadão informado sobre assuntos de interesse geral e pertinentes ao Direito do Trabalho, legislação trabalhista e outros afins. O serviço fotográfico prevê a cobertura na capital e interior do Estado, este último, tendo em vista o plano de expansão da Justiça do Trabalho no Maranhão, por ocasião das solenidades de inauguração de varas trabalhistas e/ou outras atividades.

#### **3. DA CONDIÇÕES**

O Serviço de Comunicação deverá fazer a solicitação no prazo de até 24 horas antes da realização do serviço por meio de requisição.

O profissional contratado deverá fornecer logo após o evento e/ou atividade a cópia digital do material para que seja feita a seleção pelo Serviço de Comunicação, e entregar, em até 72 horas, a cópia impressa do material após a liberação do material selecionado pelo Serviço de Comunicação.

Quando o contratado não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

O contratado deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação

No caso de coberturas no interior do Estado será pago ao contratado o dobro do valor da foto pago para trabalho na capital, conforme tabela de entidade representativa dos fotógrafos e/ou repórteres fotográficos, sendo que as despesas com deslocamento e hospedagem serão de inteira responsabilidade do contratado.



Para cada deslocamento, serão requisitadas pelo Tribunal Regional do Trabalho um total de 30 fotos.

O pagamento será feito mediante a prestação dos serviços.

As fotografias pertencerão ao banco de dados do TRT, que poderá utiliza-las livremente, para os fins convenientes à Administração, inclusive divulgação externa, como campanhas e outros.

O pagamento feito pela cópia impressa inclui o direito do TRT de obter a imagem digital

#### **4. DAS QUANTIDADES**

Item 01 – Impressão de 450 fotos, de acordo com a necessidade do setor, para cobertura na capital,

Item 02 – Impressão de 90 fotos, de acordo com a necessidade do setor, para cobertura no interior do Estado

#### **5. PRAZO:**

O contrato terá vigência desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

#### **6. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Seguindo a tabela de preços da Associação dos Fotógrafos de São Luís, o valor global estimado para o presente contrato é de R\$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais, relativo a 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), correspondente a 450 fotos ao preço unitário de R\$ 12,00 (Doze reais) para o item 1 (cobertura na capital), e mais R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais), correspondentes a 90fotos ao preço unitário de R\$ 24,00 (vinte quatro reais) para o item 2 (cobertura no interior do Estado).

#### **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento do serviço objeto da presente contratação será efetuado mensalmente até o 5º dia útil, a contar da protocolização do recibo, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede do CONTRATANTE, devidamente atestado pelo Serviço de Comunicação. A respectiva protocolização deverá ser apresentada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.



## ANEXO II

### CRENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do  
presente instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal  
Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2008,  
na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome  
da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.



\_\_\_\_\_  
Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes

**Observação: - emitir em papel que identifique a empresa**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos ciente e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este Pregão Presencial nº 23/2008.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Observação: - emitir em papel que identifique a empresa**

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO – MENOR E DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 - CNJ

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2008

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**DA 725/2008 – PREGÃO PRESENCIAL 23/2008**

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar a ressalva se verdadeira a afirmação).

**Declara**, ainda, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratarei durante a vigência do contrato de corrente do Pregão Presencial nº 23/2008 empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

### **ANEXO V**

#### **ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa ou a pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ executou os serviços de PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS EM FOTOJORNALISMO para esse Órgão (ou empresa).

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Observação: - emitir em papel que identifique a entidade expedidora

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2008**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**PA 725/2008 – PREGÃO PRESENCIAL 23/2008**

**Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Representante legal

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO TRT N.º ..../2008**  
**PA N.º 725/2008**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FOTOGRAFICOS QUE ENTRE SI FAZEM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª  
REGIÃO E .....*

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, CNPJ/MF n.º 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, domiciliado nesta cidade e, de outro lado, o Sr. ...., fotógrafo profissional, CPF n.º ....., RG n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si este Contrato na forma constante do PA n.º 725/2008, mediante Pregão Presencial n.º 23/2008 e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693/2000, Decreto n.º 2.271/97 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de fotógrafo profissional com experiência em jornalismo, para a produção de até 540 (quinhentos e quarenta) fotografias por ano, coloridas, tamanho 15x21 cm, em papel linho, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento de Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Os quantitativos especificados nesta cláusula poderão ser reduzidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



**Parágrafo Segundo:** A supressão poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – São partes integrantes do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 023/2008 às fls. 30/44, e seus anexos;
- b) Termo de Referência às fls. 24/25;
- c) Proposta da **CONTRATADA** devidamente assinada e rubricada à fl.....;
- d) Ata da CPL à fl....., do PA-725/2008.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO SERVIÇO**

A **CONTRATADA** deverá fazer a entrega das fotografias, no prazo máximo estipulado em sua proposta, não devendo ser superior a 72 (setenta e duas ) horas, conforme Termo de Referência no Serviço de Comunicação do **CONTRATANTE**, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 5º andar, Areinha, em São Luis /MA.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será feito mediante a prestação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo para a realização dos serviços, deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor anual estimado do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) (cobertura capital), sendo R\$ ..... (.....)(cobertura interior). Sendo o valor unitário da fotografia cobertura capital de R\$ ..... (.....) e R\$..... (.....), cobertura interior, nele já incluídos os preços dos materiais, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outros necessários ao fornecimento do seu objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado em até cinco dias úteis, a contar da protocolização das notas fiscais/faturas ou documento equivalente na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Serviço de Comunicação Social.

**Parágrafo Primeiro:** A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvido ao **CONTRATADO** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* da Cláusula Terceira.



**Parágrafo Segundo:** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo Terceiro:** A contribuição previdenciária será retida na fonte, conforme o disposto na Ordem de Serviço n.º 209 de 20.05.99, do INSS.

**Parágrafo Quarto:** A retenção/recolhimento do ISSQN será efetuada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, quando do pagamento da fatura, conforme Lei n.º 3.758/98.

**Parágrafo Quinto:** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

**Parágrafo Sexto:** A fatura ou documento equivalente deverá vir acompanhado de cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS (GFIP), referente ao mês anterior àquele relativo aos serviços faturados, sem o que não se efetuará o pagamento, além do que o **CONTRATADO** sujeitar-se-á à rescisão e à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa n.º 3.3.90.36 – Serviço de Terceiros Pessoa Física ou 3.3.90.36, configurado na Nota de Empenho n.º .....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade o contratado que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**DA 725/2008 – DREÇÃO PRESENCIAL 22/2008**

- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo:** Pelos motivos que se seguem, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- a) Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- c) Pelo atraso na execução dos serviços;
- d) Pela reincidência, por duas vezes, em problemas já comunicados oficialmente pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** Pelos motivos acima elencados, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado para o término do contrato;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93

**Parágrafo Único:** Aplica-se a este Contrato o disposto no art. 58 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de janeiro de 2009.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**DA 725/2008 – DREÇÃO PRESENCIAL 22/2008**

**GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**  
**Desembargador Presidente**  
**TRT 16ª Região**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_